



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.377

DE 11 DE DEZEMBRO DE 1987

CONCEDE AOS SERVIDORES DA
PREFEITURA, O ABONO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica concedido nos meses de novembro e dezembro-
do corrente exercício, à todos os servidores públicos municipais,
um abono de emergência, no valor de Cz\$ 2.000,00.

Parágrafo Único)- o presente abono não se incorporará a remuneração do servidor para qualquer efeito.

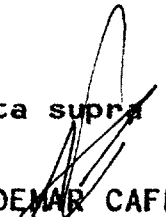
Artigo 2º)- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 de dezembro de 1987


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMIR CAFEO
Secretário